

.3 Recepção a intervalos adequados de relatórios provenientes dos navios participantes;

.4 Simplicidade de concepção e de funcionamento; e

.5 Utilização de um formato de notificações e procedimentos normalizados e acordados internacionalmente.

6.3 Tipos de relatórios

6.3.1 Um sistema de notificação de navios deverá conter os seguintes relatórios:

.1 Plano de navegação — indicando o nome, indicativo de chamada ou identidade da estação do navio, data e hora (TMG) de partida, detalhes sobre o ponto de partida do navio, porto de escala seguinte, rota e velocidade previstas, data e hora (TMG) previstas de chegada. As alterações significativas deverão ser comunicadas logo que possível.

.2 Relatório de posição — indicando o nome, indicativo de chamada ou identidade da estação do navio, data e hora (TMG), posição, rota e velocidade.

.3 Relatório final — indicando o nome, indicativo de chamada ou identidade da estação do navio, data e hora (TMG) da chegada do navio ao seu destino ou da sua saída da zona coberta pelo sistema.

6.4 Utilização dos sistemas

6.4.1 As Partes deverão encorajar todos os navios a comunicar a sua posição quando navegarem em zonas onde tenham sido adoptadas medidas para recolher informações sobre a posição dos navios para fins de busca e salvamento.

6.4.2 As Partes que recolham informações sobre a posição dos navios deverão, na medida do possível, comunicar essas informações a outros Estados quando tal lhes for solicitado para fins de busca e salvamento.

第 15/2013 號行政長官公告

委內瑞拉共和國（現為“委內瑞拉玻利瓦爾共和國”）政府與中華人民共和國政府以換文方式就委內瑞拉共和國將其駐香港特別行政區總領事館領區擴大至澳門特別行政區達成協議。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈委內瑞拉共和國政府照會的西班牙文正式文本及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

上述協議自一九九九年十二月二十日起生效。

二零一三年四月二十四日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2013

O Governo da República de Venezuela (actualmente, República Bolivariana da Venezuela) e o Governo da República Popular da China concluíram, por troca de notas, o acordo relativo à extensão da área de jurisdição consular do Consulado Geral da República de Venezuela na Região Administrativa Especial de Hong Kong à Região Administrativa Especial de Macau. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo da República de Venezuela no seu texto autêntico em língua espanhola, e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.

O referido acordo entrou em vigor em 20 de Dezembro de 1999.

Promulgado em 24 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Nota de la República de Venezuela, 30 de Septiembre de 1999

“(…)

La Embajada de la República de Venezuela en China saluda atentamente al Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Popular China, y se complace en confirmar, en nombre del Gobierno de la República de Venezuela que el Gobierno de la República de Venezuela y el Gobierno de la República Popular China, animados por la voluntad común de desarrollar aún más

las relaciones amistosas entre los dos países y a través de consultas amistosas, han llegado al siguiente Acuerdo en relación con la ampliación de la circunscripción consular del Consulado General de la República de Venezuela en la Región Administrativa Especial de Hong Kong:

El Gobierno de la República Popular China manifiesta su conformidad en que el Consulado General de la República de Venezuela en la Región Administrativa Especial de Hong Kong amplíe su circunscripción consular a la Región Administrativa Especial de Macao, a partir del 20 de diciembre de 1999, día en que el Gobierno de la República Popular China reasuma el ejercicio de su soberanía sobre Macao.

Si el Ilustre Ministerio de Relaciones Exteriores confirmara, en representación del Gobierno de la República Popular China, el contenido arriba mencionado en una Nota de Respuesta, la presente y la Nota de Respuesta del Ministerio de Relaciones Exteriores, constituirán un acuerdo entre el Gobierno de la República de Venezuela y el Gobierno de la República Popular China, que entrará en vigencia a partir del 20 de diciembre de 1999.

(...)"

中華人民共和國一九九九年十月十一日照會

“.....

中華人民共和國外交部向委內瑞拉共和國駐華大使館致意，並謹收到大使館一九九九年九月三十日第373/99號照會，內容如下：

‘委內瑞拉駐華大使館向中華人民共和國外交部致意，並謹代表委內瑞拉共和國政府確認，委內瑞拉共和國政府和中華人民共和國政府本着進一步發展兩國之間友好關係的共同願望，經過友好協商，就擴大委內瑞拉共和國駐香港特別行政區總領事館領區問題達成協議如下：

中華人民共和國政府同意，自一九九九年十二月二十日中華人民共和國政府恢復對澳門行使主權之日起，委內瑞拉共和國政府將其駐香港特別行政區總領事館領區擴大至澳門特別行政區。

上述內容，如蒙外交部代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會和外交部的覆照即構成委內瑞拉共和國政府和中華人民共和國政府之間的一項協議，並自一九九九年十二月二十日起生效。’

外交部謹代表中華人民共和國政府確認，同意上述照會內容。

.....”

第 16/2013 號行政長官公告

尼泊爾王國（現為“尼泊爾聯邦民主共和國”）政府與中華人民共和國政府以換文方式就尼泊爾王國將其駐香港特別行政區總領事館領區擴大至澳門特別行政區達成協議。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈尼泊爾王國政府照會的英文正式文本及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

上述協議於二零零一年二月六日生效。

二零一三年四月二十四日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2013

O Governo do Reino do Nepal (actualmente, República Democrática Federal do Nepal) e o Governo da República Popular da China concluíram, por troca de notas, o acordo relativo à extensão da área de jurisdição consular do Consulado Geral do Reino do Nepal na Região Administrativa Especial de Hong Kong à Região Administrativa Especial de Macau. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo do Reino do Nepal no seu texto autêntico em língua inglesa, e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.

O referido acordo entrou em vigor em 6 de Fevereiro de 2001.

Promulgado em 24 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.